



MUNICÍPIO DE POMBAL

Fórum Municipal

À

Escuderia Castelo Branco
EN 233 km105, Lanço Grande
6000-067 - Castelo Branco

Sua Referência

Nossa Referência

S-000231/FM/25

Data

25-06-2025

ASSUNTO: OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, CONDICIONAMENTO E SUSPENSÃO DO TRÂNSITO - RALI ALITÉM - SABRIL 2025

De acordo com o Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de Março, foi deferido o pedido de ocupação da via pública e condicionamento/suspensão do trânsito para a realização do evento desportivo "Rali Alitém – Sabril 2025", nos próximos dias 27, 28 e 29 de Junho de 2025, a decorrer na União de Freguesia de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

A presente licença é regulada ao cumprimento dos condicionalismos indicados no parecer da Guarda Nacional Republicana, Infraestruturas de Portugal e Município de Ourém.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador do Pelouro do Trânsito e Toponímia,
por delegação do Presidente da Câmara (despacho n.º 024/2024)

(Pedro Navega Ferreira)



MUNICÍPIO DE POMBAL
Fórum Múncipe

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, concede Licença Especial de Ruído a **Escuderia Castelo Branco**, identificação fiscal 501 771 824, ao abrigo do n.º 1, do art. 15.º, conjugado com a alínea b) do art. 3º, ambos do Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, conjugado com o n.º 8 do artigo 22º do Regulamento Municipal e Ruído Ambiente, para as atividades ruidosas geradas aquando da realização do evento desportivo denominado “Raly Alitém”, no dia 28 de Junho, das 14H00 às 24H00 e dia 29 de Junho de 2025, das 09H30 às 16H00.

A presente licença é condicionada ao cumprimento dos níveis de ruído previstos no regime legal da poluição sonora, ficando obrigado ao cumprimento de eventuais medidas de prevenção e redução do ruído que lhe venham a ser impostas pelas entidades fiscalizadoras, nomeadamente proceder à redução do volume de som sempre que solicitado pelas autoridades policiais.

Em caso de violação das condições acima estabelecidas, as atividades podem ser suspensas pelas autoridades competentes, sendo passível de procedimento contraordenacional nos termos previstos no art.º 42º do Regulamento Municipal de Ruído e Ambiente

Pombal, 23 de junho de 2025.

O Presidente da Câmara,

(Pedro Pimpão)